



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1, de 25 de setembro de 1963.

Autoriza a Aprovação de Planta da Sede do Município.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o prefeito autorizado á aprovação da planta urbanista da sede do município de Alpercata a planta fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 25 de setembro de 1963.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de setembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
